



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 723/2021

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, promulgou e publicou a presente Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico de Tomar do Geru com o diagnóstico e seus indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico conforme anexos I a IV.

Parágrafo único – Os anexos I a IV referidos no caput contém as seguintes informações:

I – ANEXO I - RELATÓRIO FINAL 1 – VOLUME I – PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

II – ANEXO II - RELATÓRIO FINAL 1 – VOLUME II – PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

III – ANEXO III - RELATÓRIO FINAL 1 – VOLUME I – LEVANTAMENTO DE DADOS E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO.

IV – ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL 1 – VOLUME II – LEVANTAMENTO DE DADOS E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

PEDRO SILVA/COSTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 723/2021

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 027/2018, datado de 20 de agosto de 2018 que Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 01 de junho de 2021.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 723/2021**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.
Tomar do Geru/SE, 02 de junho de 2021.


Lucileidy Soares Clementino Santana
Secretária Municipal de Administração-Portaria 003/2021